

(OF-117/40)

Proc. 23.330/39.

ACÓRDÃO

1940

GC8/ZH.

VISTOS E RELATADOS os autos do processo referente à proposta de padronização de vencimentos do pessoal da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Manaus;

CONSIDERANDO que os calculos efetuados para a classificação da Caixa, estão certos;

CONSIDERANDO, no entanto, que, de acordo com as instruções aprovadas por este Conselho e com as normas adotadas pela comissão de padronização, o seu quadro deverá ser o seguinte:

- 1 Gerente ..... 700\$000
- 1 1ª Oficial ..... 450\$000
- Despesa mensal, Rs. 1:150\$000
- Despesa anual Rs.13:800\$000

CONSIDERANDO que o quadro acima foi organizado tendo em vista a proposta de padronização apresentada pela Caixa e a sua despesa anual - que fica aquém dos limites estabelecidos pelas instruções - deverá ser assim classificada: Rs. 11:500\$000 à conta da verba "Despesas de Administração-Pessoal" do orçamento próprio da Caixa, e Rs. 2:500\$000 pela verba "Pessoal" do orçamento da Carteira de Empréstimos;

CONSIDERANDO que possui a Caixa um unico médico efetivo ao qual, de acordo com as instruções, deverá ser atribuido o vencimento mensal de Rs. 700\$000;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade:

- a) - aprovar a proposta de padronização apresentada, que deverá vigorar a partir de julho de 1939;
- b) - declarar abertos, pelo exercicio corrente, os

créditos necessários à execução da proposta em apreço.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1940.

a) Francisco Barbosa de Rezende                      Presidente

a) Antonio Ferraz    Relator

Fui presente - a) J. Larnel de Rezende Alvim              Proc. Geral

Publicado no Diário Oficial em 4/5/1940.